



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Ratificação	5
Aviso de Licitação	5
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 74.345,85 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.329, de 09/09/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 1139 - Funcional: 12.365.0116-1.559

4.4.90.51.00 - 02 - 213.0005 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 74.345,85

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 74.345,85 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.330, de 09/09/2022, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0099 - Funcional: 12.361.0112-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - 220.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE.....R\$ 475.000,00

Ficha: 0112 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - 220.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.125.000,00

Total d o

Recurso.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos financeiros não utilizados nos exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.005.915,00 (um milhão, cinco mil, novecentos e quinze reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.331, de 09/09/2022, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0290 - Funcional: 10.122.0075-2.003



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 3 de 25

3.1.90.16.00 - 01 -310.0000-OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 266.000,00

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0306 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.16.00 - 01 -310.0000-OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 2.465,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E
IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0383 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.16.00 - 01 -310.0000- OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 3.750,00

Ficha: 0396 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.1.90.11.00 - 01 -310.0000- VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 13.500,00

Ficha: 0397 - Funcional: 10.303.0075-2.397

3.1.90.13.00 - 01 -310.0000- OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.300,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0411 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.11.00 - 01 -310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 276.500,00

Ficha: 0412 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.13.00 - 01 -310.0000- OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 35.000,00

Ficha: 0413 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.1.90.16.00 - 01 -310.0000-OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 8.700,00

Unidade: 02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - C. A. P. S.

Ficha: 0429 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 -310.0000- VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 339.200,00

Ficha: 0430 - Funcional: 10.303.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 -310.0000 - OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 59.500,00

Total d o
Recurso.....R\$ 1.005.915,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação parcial de
dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0304 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000 - VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 734.915,00

Ficha: 0305 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.13.00 - 01 -310.0000- OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 180.000,00

Unidade: 02.03.03 - SAÚDE BUCAL

Ficha: 0353 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.11.00 - 01 -310.0000- VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 10.000,00

Ficha: 0354 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.13.00 - 01 -310.0000-OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

Ficha: 0355 - Funcional: 10.301.0075-2.084

3.1.90.16.00 - 01 -310.0000-OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 500,00

Ficha: 0366 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.1.90.11.00 - 01 -310.0000-VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 20.000,00

Ficha: 0367 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.1.90.13.00 - 01 -310.0000-OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

Ficha: 0368 - Funcional: 10.303.0075-2.470

3.1.90.16.00 - 01 -310.0000- OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....R\$ 500,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E
IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0382 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.1.90.13.00 - 01 -310.0000-OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

Total d a
Anulação.....R\$ 1.005.915,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de setembro de 2022

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 4 de 25

DECRETO Nº 13.118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.519.000,00 (três milhões, quinhentos e dezenove mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.332, de 09/09/2022, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0119 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 212.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

Ficha: 0119 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

Ficha: 0120 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

Ficha: 1032 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - 220.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 501.000,00

Ficha: 1101 - Funcional: 12.366.0112-2.999

3.3.90.46.00 - 01 - 220.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0177 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - 212.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 125.000,00

Ficha: 0189 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - 213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 55.000,00

Ficha: 1103 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.46.00 - 01 - 212.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 576.000,00

Ficha: 1104 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.46.00 - 01 - 213.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 354.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0225 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 105.000,00

Unidade: 02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

Ficha: 0280 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.39.00 - 01 - 220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.680.000,00

Ficha: 1107 - Funcional: 12.361.0112-2.141

3.3.90.46.00 - 01 - 220.0000 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 18.000,00

Total d a

Suplementação.....R\$ 3.519.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0103 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 212.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 115.000,00

Ficha: 0103 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 115.000,00

Ficha: 0104 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 90.000,00

Ficha: 0105 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 212.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

Ficha: 0105 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 30.000,00

Ficha: 0106 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 41.000,00

Ficha: 0125 - Funcional: 12.367.0049-2.009

3.1.90.11.00 - 01 - 240.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.000,00

Ficha: 0126 - Funcional: 12.367.0049-2.009



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 5 de 25

3.1.90.13.00 - 01 - 240.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 16.000,00

Ficha: 0136 - Funcional: 12.366.0112-2.999

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.000,00

Ficha: 0137 - Funcional: 12.366.0112-2.999

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.000,00

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0168 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.11.00 - 01 - 212.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 500.000,00

Ficha: 0169 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.13.00 - 01 - 212.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 130.000,00

Ficha: 0180 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - 213.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.200.000,00

Ficha: 0181 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.13.00 - 01 - 213.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 350.000,00

Unidade: 02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 0217 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.11.00 - 01 - 220.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 550.000,00

Ficha: 0218 - Funcional: 12.361.0112-2.966

3.1.90.13.00 - 01 - 220.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 270.000,00

Total da Anulação.....R\$ 3.519.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de setembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de setembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML -

CONTRATADO: **ANA CLAUDIA DIAS CONSTRUÇÕES - ME** (CNPJ 34.756.152/0001-30), **Contrato nº 099/2022**, referente à **Tomada de Preços nº 018/2022** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Conforme justificativa contida no **Processo Administrativo nº 10475/2022**, o presente aditivo por objeto formalizar o aumento de valor contratual em **R\$ 13.671,32 (treze mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).**

Parecer jurídico em: 08/09/2022

Assinatura: 09/09/2022

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 16 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei de Licitações, para aquisição de licença de utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços para atender a demanda de cotações de preços públicos a serem realizados pelo setor de Compras, em contratação firmada com **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA.**

Lins, 15 de setembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFECCÃO DO CAFÉ DA MANHÃ DOS BRAÇAIS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 03 de outubro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 03 de outubro de 2022, às 09h30min.

Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 36,22 (Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 34.408,44 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 6 de 25

Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação -
Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 15 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios
Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS ORIGINAIS E ESPECÍFICOS PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE BOMBAS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO DO AMBULATÓRIO DE QUIMIOTERAPIA "AMARAL CARVALHO"**. - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 05 de outubro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 05 de outubro de 2022, às 09h30min.

Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 36,22 (Trinta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM HATCH PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 03 de outubro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 03 de outubro de 2022, às 09h30min.

Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 156.669,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 16 de setembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios
Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 7 de 25

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



ATA DE REUNIÃO DO CMDCA DE LINS

DADOS GERAIS		
Reunião: Extraordinária		
Objetivo da Reunião/Pautas: - Eleições da Diretoria para compor o conselho; - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Calendário de Reuniões; - Informações referente ao recurso em conta; - Representante do CMDCA para participar do comitê de enfrentamento a violência contra criança e adolescente de Lins e comissão para elaboração do edital de Projetos 2023.		
Data: 24/08/2022	Local: Sala nº 37 / Prefeitura Municipal de Lins	Horário: 9h30
Conselheiros Presentes:	Denise Rocha Pereira Suplente da Secretaria Municipal de Educação <i>Denise Rocha Pereira</i>	
	Elizabete T. S. Rosa Comunidade Local <i>Elizabete T. S. Rosa</i>	
	Ester Alves da Silva Ong Olaria/Não Governamental <i>Ester Alves da Silva</i>	
	Fábio Luciano Vivaldo Suplente da CEPT/Não Governamental <i>Fábio Luciano Vivaldo</i>	
	Fernanda Pereira Silva CEMIC/Não Governamental <i>Fernanda Pereira Silva</i>	
	Leticia Ichinose Rodrigues Representante da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano <i>Leticia Ichinose Rodrigues</i>	
	Lucia Helena Aguiar Representante da Secretaria de Saúde <i>Lucia Helena Aguiar</i>	
	Maryellen Hortiz Suplente da Fundação Gil Pimentel Moura/Não Governamental <i>Maryellen Hortiz</i>	
	Patrícia da Silveira Perez Vieira Fundação Gil Pimentel Moura/Não Governamental <i>Patrícia da Silveira Perez Vieira</i>	
	Selma Thais Dutra Nomura Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico <i>Selma Thais Dutra Nomura</i>	
	Vanessa Leal Casa Lar/Não Governamental <i>Vanessa Leal</i>	

Assuntos Gerais

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às nove horas e trinta minutos, na sala 37 (trinta e sete) do Centro administrativo da Prefeitura Municipal de Lins, estado de São Paulo, reuniram-se os representantes do colegiado CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) para definição dos cargos da nova diretoria. Iniciou-se a reunião:

A) A conselheira Leticia Ichinose Rodrigues inicia a reunião dando bom dia aos membros do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, a mesma aborda a pauta sobre a eleição da diretoria para compor o conselho, sendo composto por presidente, vice-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 8 de 25



presidente, 1º secretário e 2º secretário, dessa forma mencionou que a lei trata da alternância entre o poder público e a sociedade civil para a Presidência, porém isso é sugestivo e não obrigatório, Elizabete T. S. Rosa (comunidade local) relatou a importância conservar a alternância sugerido pela lei. Dessa forma, fez-se a abertura dos candidatos: primeiro a presidência, aguardou-se quem se manifestaria por alguns segundos e Letícia apresentou interesse na vaga e por unanimidade sendo eleita para o cargo citado acima, seguindo a eleição para o cargo de vice-presidente, havendo um silêncio de todos os membros, o suplente da CEPT presente comentou que a titular Kátia gostaria de se candidatar como vice-presidente e por unanimidade, esta foi eleita; após abriu-se o cargo para o 1º secretário, o membro Maryellen Hortiz suplente da Fundação Gil Pimentel Moura questionou qual seria o trabalho realizado por este cargo, Letícia explicou que seria referente à documentação do conselho e realização do registro das ATAS referentes às reuniões realizadas, dessa forma, houve o interesse da mesma em participar da diretoria como cargo de 1º secretária e por unanimidade, esta foi eleita pelos membros do conselho e por último abriu a vaga para a 2º secretário e Lucia Helena Aguiar (Secretaria da Saúde) demonstrou interesse pelo mesmo e por unanimidade foi eleita como tal.

B) Seguindo a reunião, a próxima pauta seria sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Letícia iniciou dizendo que as Conferências municipais devem ser realizadas entre os meses de julho a dezembro do corrente ano, com o tema "Situação dos direitos da criança e adolescente em tempos de pandemia", ficando ainda por definir a data e mês para realização da mesma, todavia reforçou a importância de formar a comissão organizadora, ficando definido que todos os conselheiros participariam, a conselheira Elizabete T. S. Rosa, relatou não poder participar da comissão uma vez que a Universidade a qual está vinculada geralmente encaminha proposta para conferência e isso incorreria em conflitos de interesse, caso a instituição ganhasse, assim a comissão foi composta por todos os conselheiros com exceção a conselheira Elizabete T. S. Rosa. Ao término da pauta a Conselheira Elizabete T.S. Rosa complementou a importância da Conferência Ludica no processo. Aproveitando o tema referente as ações do CMDCA Denise Rocha Pereira comentou sobre a semana do bebê, que acontece na cidade de Penápolis no mês de Agosto que seria referente a debates em grupos, bem como outras ações voltadas a Primeira Infância e interface com a Rede.

C) Letícia Ichinose Rodrigues (Representante da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano) passou para a próxima pauta que seria a definição do calendário de reuniões, que aconteceria do CMDCA, ficando definido o horário as 9h30 sendo realizadas as segundas quartas-feiras de todo mês, conforme calendário já definido pelo colegiado anterior, alterando apenas o horário das 10h para as 9h30.

C) Letícia Ichinose Rodrigues trouxe próxima pauta referente à informação do recurso em conta, tendo como saldo atualizado em 10/08/2022 pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Lins o valor de R\$306.836,22 (trezentos e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) sendo a maior parte do recurso advindo do imposto de renda "Leão amigo". Denise Rocha Rodrigues questionou o valor informado pelo ex-presidente Anderson Pereira Guedes sendo este quatrocentos mil e o que aconteceu com essa diferença no valor. Letícia explicou que o saldo atualizado passado pelo setor de finanças da Prefeitura foi este, assim as conselheiras Denise e Elizabete pediram para constar em ATA o valor que este conselho está recebendo, bem como informar ao colegiado anterior através do Ex. Presidente o real valor deixado para atual gestão. Dando sequência Letícia enfatizou a importância do conselho atuar na divulgação do Leão amigo para captação de recursos que serão revertidos para o direito da criança e adolescente do município, todavia o recurso será apenas para 2024, uma vez que o recurso atual será destinado para o próximo ano. Patrícia da Silveira Perez Vieira mencionou sobre o uso da verba destinada para a Fundação Gil Pimentel Moura referente ao gasto para pagamento de monitores, devido ao atraso do pagamento pela gestão passada aos projetos aprovados. A entidade gostaria de orientações sobre a possível devolução desse dinheiro que estava previsto o uso de onze meses, depois atualizou para usar dentro de seis meses, no qual, reduziu-se para quatro meses, ficando inviável o uso, sendo que o objetivo do projeto era a contratação no período inicial de onze meses. O colegiado deliberou que os recursos que forem devolvidos para o CMDCA nesse ano seria repassado novamente para as entidades na utilização no próximo ano, uma vez que não houve tempo hábil para utilização do recurso, não contemplando o planejado pelas Entidades, assim seria possível realizar a devolução e utilização para 2023. A conselheira Selma Thais Dutra Nomura (Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento estratégico) se prontificou a verificar se teria outras alternativas que facilitaria esse processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 9 de 25

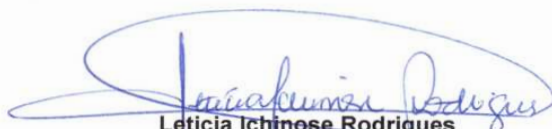


teria outras alternativas que facilitaria esse processo.

E) Próximo assunto foi solicitado um representante do CMDCA para participar do Comitê de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente da cidade de Lins, Elizabete T. S. Rosa iniciou a fala solicitando e explanando sobre o papel e a importância desse Comitê ao combate a violência contra criança e adolescente e destacando a importância de um membro desse conselho na participação das reuniões que acontecem na última terça-feira de todo mês, Maryellen Hortiz colocou-se a disposição para participar das reuniões como membro do CMDCA.

F) Por fim, próximo assunto em pauta seria a elaboração da Comissão do edital de projetos 2023, Leticia trouxe o edital dos projetos do ano anterior, dizendo que este estava bem completo e que necessitaria de revisão e acrescentar a legislação do conselho ficando deliberado pelo colegiado que ficaria um valor de duzentos mil distribuídos entre dez entidades sendo estipulado para dez entidades selecionadas e aprovadas para a realização desse repasse no valor de vinte mil para cada. Denise Rocha Pereira sugeriu capacitações para elaboração de projetos para o público voltado para o edital, explanando a dificuldade que as entidades e órgãos têm na escrita, busca de três orçamentos, entre outras dificuldades encontradas na inscrição de projetos, sendo que verificaremos a possibilidade, a primeiro momento foi definido a comissão, sendo estes os representantes do poder público, uma vez que as entidades participariam do processo seletivo do edital, não sendo viável sua participação na comissão que elaborará o edital, assim ficou formada a comissão: Aline Ramos (Secretaria de Finanças) – a mesma não estava presente mas anterior a reunião já se colocou a disposição, Denise Rocha Pereira (Suplente da Secretaria Municipal de Educação), Elizabete T.S Rosa e Selma Thais Dutra Nomura (Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico).

Sem mais esclarecimentos o presidente declarou-se encerrada a reunião e eu, Maryellen Hortiz 1ª secretária, lavrei a presente ata que segue assinada.


Leticia Ichinose Rodrigues
Presidente do CMDCA


Maryellen Hortiz
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 10 de 25



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Apresenta-se a lista de presença dessa reunião realizada em 24/08/2022

- Pautas: Eleições da diretoria para compor o conselho;
- Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Calendário de Reuniões;
- Informação referente ao recurso em conta ;
- Um representante do CMDCA, para participar do comitê de enfrentamento a violência contra criança e adolescente de Lins;
- Comissão para elaboração do edital de Projetos 2023.

Nº	Nome	Representação	Assinatura
01	Fazio Luciano de Lins	CEPT (Horta)	
02	Mangellon Hortiz	Fundação Gil	
03	PATRICIA DA SILVEIRA PEREIRA	FGPM	
04	Vanusa Bral pram	escola bau	
05	Elizabeth T.S. Rosa	Comunidade	
06	Bricia Helena de Aguiar	S. municipal Saúde	
07	Fernanda Pereira Silva	CEMIC	
08	Teixeira Deane Perim	SME	
09	Lucia Schmitz Rodrigues	SEC. Assint. Social	
10	Selma Thays D. Noronha	Sec. Desenvolvimento	
11	Estes Alves da Silva	OSC ONG Olaria	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 11 de 25



EDITAL Nº 01/2022 – CMDCA

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital Nº 01/2022 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins – CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para as entidades regularmente registradas no CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2. Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. PREMISSAS

2.1. O Edital Nº 01/2022 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

2.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem ao CMDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 12 de 25



2.4. O FMDCA se configura como fundo público, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.5. O CMDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos FMDCA. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

2.6. Entre outras fontes de recursos, o FMDCA pode receber destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente (Lei 8.069/90, artigo 260, incisos I e II, alterada pela Lei 12.594/12).

2.7. Resultados esperados

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, sobretudo, no que tange o público prioritário.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. O presente edital está direcionado às entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas.

3.2. Entidades e programas que possuam projetos em andamento ou em fase de planejamento que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

3.3. Poderão efetuar inscrições as entidades e programas governamentais e não governamentais que:

3.4. Estejam legalmente e regularmente cadastrados no CMDCA.

3.5. Estejam com as prestações de conta em dia.

4 – EIXO DE ATUAÇÃO E CONDICIONANTES

Poderão candidatar-se projetos alinhados em, pelo menos um, dos pontos previstos no eixo de atuação abaixo:

4.1. Eixo Políticas Públicas:

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 13 de 25



- a) Projetos que promovam e garantam os serviços essenciais disponibilizados pela rede.
- b) Projetos voltados ao efetivo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- c) Projetos voltados ao enfrentamento de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;
- c) Projetos que visem à prevenção e o enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por parte de crianças e adolescentes.
- e) Projetos que visem a erradicação do trabalho infantil, a proteção e a qualificação do trabalho do adolescente, conforme legislação específica.
- f) Projetos voltados às ações de proteção especial às crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade da atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

4.2. Condicionantes.

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDCA.

É vedada a apresentação de instituições não registradas no CMDCA ou com cadastro irregular no ano vigente.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos, e beneficiar indiretamente a família do público-alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

Cada entidade proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos, sendo contemplado apenas 1 (um) projeto para cada entidade.

5. VALORES E DURAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A execução do projeto deverá ter duração de 10 (dez) meses, considerando o início da execução a partir de março de 2023.

5.2. O aporte poderá ser até 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3. Serão selecionados até 10 (dez) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1. Não serão financiados os seguintes gastos:

- a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
- b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
- c) Aluguel de imóvel;
- d) Aquisição de imóveis;
- e) Elaboração de projetos;

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 14 de 25



- f) Indenizações;
- g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
- h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;
- i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

6.2. Gastos financeiros:

- a) Aquisição de bens permanentes dentro da metodologia do projeto;
- b) Pagamento de pessoal vinculado ao projeto apresentado;
- c) Aquisição de materiais de consumo;
- d) Contratação de prestação de serviços de terceiros vinculados ao projeto apresentado.

7. RESPONSABILIDADES

- a) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao CMDCA no prazo estabelecido.
- b) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum.
- c) É de responsabilidade do CMDCA disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital e seus anexos.
- d) É de responsabilidade do CMDCA fornecer à instituição solicitante seu Certificado de Inscrição, caso esta esteja com seu cadastro devidamente regular no ano corrente.
- e) É de responsabilidade do CMDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu cadastro junto a este Conselho.

8. CRONOGRAMA

Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas previstas:

Inscrições:	20/09/2022 à 11/10/2022 das 13h às 17h
Período de Análise:	13/10/2022 à 18/10/2022
Divulgação do Resultado preliminar:	20/10/2022
Interposição de recursos:	21/10/2022 à 24/10/2022 das 13h às 17h
Período de análise dos recursos:	25/10/2022

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 15 de 25



Divulgação do resultado final:

27/10/2022

Entrega de documentos e certidões:

31/10/2022 e 01/11/2022 das 13h às 17h

9. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

9.1. Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas governamentais e não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas no item 4.

9.2. Cada entidade ou programa poderá inscrever até 02 (duas) proposta, podendo ser contemplada apenas uma, conforme Edital 001/2022.

9.3. A inscrição será efetivada mediante entrega de envelope lacrado contendo projeto, com folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal, termo de abertura e encerramento com informação sobre o número de páginas, na sede do CMDCA, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia, sala 32, contendo os seguintes documentos:

- a) Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;
- b) Carta de Encaminhamento assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada;
- c) Plano de trabalho rubricado em todas as páginas pelo responsável legal (ver anexo);
- d) Memória de Cálculo da previsão de gasto com contratação de recursos humanos;
- e) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

9.4. Todos os documentos deverão ser enviados de forma completa e legível.

- a) Os itens são obrigatórios e de caráter eliminatório, respeitando os seguintes critérios.
- b) Folhas numeradas e rubricadas pelo responsável legal;
- c) Uma cópia na íntegra;
- d) Entregue em único envelope lacrado com identificação.

9.5. Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

9.6. A documentação deverá ser apresentada na sala do CMDCA, localizado na Prefeitura Municipal de Lins, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP, obedecendo à data e horário limite.

9.7. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados, ausência de memória de cálculo da previsão de gasto com contratação de recursos humanos e orçamentos

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 16 de 25



financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

10. SELEÇÃO DE PROJETOS

10.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:

1ª) Requisitos eliminatórios.

- a) O não cumprimento do cronograma do edital.
- b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
- c) Não cumprimento ao modelo do plano de trabalho.
- d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.
- e) Não poderão apresentar projetos as organizações que tenham em seu quadro diretivo e funcional, membros da Comissão Avaliadora deste edital.

2ª) Requisitos Classificatórios:

As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão, baseada nos seguintes critérios:

- a) Relevância do projeto para o público-alvo: Quantidade de beneficiários diretos, considerando complexidade dos serviços (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade) e indicadores dos resultados esperados;
- b) Clareza na proposta: Qualidade técnica do projeto, clareza da metodologia aplicada, pertinência e exequibilidade dos objetivos;
- c) Alinhamento do projeto com a missão da instituição proponente;
- d) Relacionamento com as políticas públicas ou programas instituídos para a garantia de direitos no âmbito social, educacional, segurança e saúde;
- e) Articulação da entidade proponente na construção de parcerias locais;
- f) Experiência na área proposta: projetos já realizados pela entidade nessa área;
- g) Plano de divulgação do projeto e dos parceiros.
- h) Estar com todas as documentações e certidões regulares na data de entrega prevista no Cronograma (item 6) do presente edital.

10.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado;
- b) Justificativa da demanda social do projeto;
- c) Projetos voltados às ações de proteção especial às crianças e aos adolescentes em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade da atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 17 de 25



11. Comissão avaliadora dos projetos

9.1. Será nomeada uma comissão para avaliação dos projetos apresentados.

9.2. A Comissão avaliadora não poderá ser composta por membros das organizações que participarem do presente edital de seleção de projetos.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme Cronograma previsto no Item 8 do presente Edital, por meio de Diário Oficial do Município, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Lins: www.lins.sp.gov.br.

13. Apresentação dos documentos e certidões:

Além da apresentação do Projeto as OSCs selecionadas deverão apresentar na data prevista no Cronograma, item 8, do presente Edital, os seguintes documentos:

- 1) a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, conforme exigência constitucional contida no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal;
- 2) a Certidão Negativa de Débitos junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho;
- 4) a Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo do Estado de São Paulo;
- 5) a Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Lins;
- 6) inscrição da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7) estatuto registrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 8) atestado de funcionamento;
- 9) alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária ou documento equivalente;
- 10) alvará expedido pelo Corpo de Bombeiro
- 11) ata de eleição da diretoria;
- 12) reconhecimento de utilidade pública;
- 13) certidão indicando os nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução do Termo de Colaboração e respectivos períodos de atuação;
- 14) certidão contendo nomes, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPFs da Secretaria Federal do Brasil dos dirigentes e conselheiros da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e respectivos períodos de atuação;
- 15) declaração acerca da NÃO existência no quadro diretivo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 18 de 25



celebrante, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

16) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os Recursos Públicos, de servidor ou empregador público, cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

17) declaração de que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não está impedida de celebrar parcerias com órgãos públicos e que não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações;

18) declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI, VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

19) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do presidente e do tesoureiro da OSC proponentes

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As propostas aprovadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas, e as não selecionadas estarão disponíveis para retirada num prazo máximo de 15 dias.

O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

15.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados **exclusivamente** ao CMDCA, pelas instituições proponentes, **através do seguinte e-mail: cmdca_lins@hotmail.com.**

15.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de projetos.

15.4. Se aprovado o plano de trabalho, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos do projeto.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 19 de 25



16.1. É obrigatória, para a organização/projeto contemplado com o recurso, a prestação de contas com documentos fiscais comprobatórios do valor utilizado mensalmente. Ressalta-se que, o projeto deve ser desenvolvido em conformidade ao plano de trabalho

16.2. Se por qualquer motivo o valor TOTAL não for utilizado para a execução do projeto, deverá ser devolvido mediante transferência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

16.3. O valor destinado deverá ser usado para o projeto aprovado, caso seja utilizado para outros fins, a instituição deverá devolver o valor destinado e poderá responder judicialmente.

16.4. As situações extraordinárias e ou excepcionais que surgirem no decorrer da execução do projeto deverão ser remetidas ao CMDCA para deliberação.

Comissão responsável pela elaboração dos editais dos projetos 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins

Aline Ramos
Denise Rocha Pereira
Elizabeth Terezinha Silva Rosa
Selma Thays Dutra Nomura

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 20 de 25



ANEXO I

MODELO DE PROJETO

1. – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Dados da Organização Executora do Projeto

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Técnico:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2- JUSTIFICATIVA (Perguntas-chaves: Porque executar o Projeto? Por que ele foi proposto? De onde nasceu a ideia? Qual inovação ou diferencial traz? Porque ele deve ser implementado e aprovado?)

A justificativa deve expor a relevância do Projeto, correlacionando as deficiências, necessidades e potencialidades descritas e analisadas com a alternativa de intervenção escolhida, demonstrando qual resultado esperado.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 21 de 25



Aqui serão elaboradas as razões pelas quais o Projeto precisa acontecer, e como pode impactar positivamente a qualidade de vida da população envolvida. É importante ser demonstrado um conhecimento amplo do problema e de sua interferência na comunidade. Para a construção deste item, temos que recorrer às informações do diagnóstico do público alvo.

3- OBJETIVO GERAL (Perguntas-chaves: O que se pretende com o projeto de forma geral?

Com qual mudança na realidade macro o projeto vai contribuir?)

O objetivo geral demonstra a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema apontado pela comunidade. Tem uma perspectiva de médio e longo prazos e não necessariamente é atingido durante a execução do projeto.

É sempre oportuno mencionar/relacionar o objetivo geral com a missão da instituição.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Pergunta-chave: Quais as mudanças ou resultados concretos o projeto pretende alcançar?)

Os objetivos específicos correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar e contribuem para o alcance do objetivo geral. Estes objetivos referem-se aos processos que deverão ser cumpridos no curso do projeto.

O objetivo específico deve ser:

- Específico – traz objetividade no que se propõe fazer, não é algo genérico.
- Atingível – ao final do projeto são passíveis de serem atingidos.
- Relevante – deve ser relevante para o alcance do objetivo geral.

Portanto, devem ser específicos, viáveis e hierarquizados. São estes objetivos que necessariamente serão avaliados e por meio deles é que se avalia a eficácia, a efetividade e a eficiência do projeto.

DICAS: comece os objetivos sempre com palavras que indiquem a direção da mudança desejada: reduzir, aumentar, expandir, terminar.

5- METAS (Perguntas-chaves: Quanto? Em que tempo? Em que lugar?)

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 22 de 25



As metas são os objetivos quantitativos, temporais e espacialmente dimensionados, isto é, além de expressar o que se quer, é preciso delimitar o quanto, em que tempo e em que lugar ele se realizará o Projeto.)

Inserir um modelo de exemplo.

6- METODOLOGIA

Deve-se relatar, resumidamente, o modelo teórico utilizado, explicar as rotinas e as estratégias planejadas, as responsabilidades e compromissos assumidos, como o serviço vai se desenvolver, todos os envolvidos e o nível de participação/responsabilidade de cada um.

Deve ainda, esclarecer os métodos a serem desenvolvidos, para alcançar os objetivos específicos propostos.

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, política de atendimento, as técnicas.

O cronograma de atividades deve enumerar as atividades necessárias à realização do plano e suas etapas no tempo.

Atividades	Objetivos	Estratégias metodológicas	Tempo (Carga Horária e dias de execução)

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. São os profissionais necessários para o desenvolvimento do plano, ou seja, pessoal administrativo, técnicos nível superior e médio, coordenação, estagiários e monitores.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 23 de 25



Nome profissional	Função	C/ H Semanal	Salário (R\$) Mensal	Contratação	Origem recurso	Total Anual

08- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do plano. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal			
TOTAL			

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

09- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, os instrumentos e estratégias de coleta de dados.

No momento de avaliação resgata-se os objetivos e metas apontando os resultados alcançados.

10- ANEXOS

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 24 de 25



Os anexos devem conter detalhamento das despesas (Material de Consumo e Serviços de Terceiros) e as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do projeto.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1150

Página 25 de 25



ANEXO II

Modelo de termo de encerramento

Inserir Timbre da Instituição

Termo de Encerramento

Aos dias XX/XX/2022, remeto o projeto – nome do projeto-, contendo XXX folhas, incluindo este Termo, devidamente numeradas e assinadas pelo responsável, para apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Assinatura do Responsável

Nome do Responsável

OBS: o número total de folhas é contado computando-se a capa como página número 1 (um) e incluindo o Termo de Encerramento como última página.
Este Termo não precisa de rubrica, porque será assinado pelo responsável pelo projeto.

CMDCA - Lei Municipal nº 1.641 de 27/05/2019
Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP
CNPJ 18.631.305/0001-67. E-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9191-ee61-297d-9600



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1150, ano VI, veiculado em 19 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 19/09/2022 às 10:04:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9191-ee61-297d-9600>